



**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2025**

## **1 DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria jurídica em direito público, sem vínculo empregatício, consistindo em manter permanentemente contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres, assessoria em projetos de leis, licitações, contratações, e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica ao chefe do poder executivo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **2 DO FORNECEDOR**

Trata-se de empresa especializada que demonstra-se a Notória Especialização, com a comprovação de Especialização e Formação pelos Profissionais, conforme exigência contida na Lei 14.133/21.

A empresa **VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 20.482.650/0001-28, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 266 – Edifício Empresarial Rui Barbosa, salas 103/203 - Centro, CEP 89.820-000, Xanxerê/SC.

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, Preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável. E por fim, considera-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

## **3 DO VALOR CONTRATUAL**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, mensais, encontra-se de acordo com a estimativa de gastos pretendidos pelo Município, bem como, de



acordo com outras propostas consultadas em portais de licitação e/ou contratos públicos similares.

Diante do exposto, o valor mostra-se adequado, legalmente embasado e vantajoso, assegurando a viabilidade do objeto e o interesse da administração

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pelas razões expostas acima, constata-se a possibilidade da contratação pelo processo de inexigibilidade de licitação.

Macieira, 27 de fevereiro de 2025.

---

**SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA**  
PREFEITA MUNICIPAL